

autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior.

Art. 6.º Será cassada a declaração de utilidade pública a entidade que:

a) deixar de apresentar, durante três anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo precedente;

b) se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;

c) retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 7.º A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado ex officio pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ou mediante representação documentada.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração do decreto que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art. 8.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 2 de maio de 1961; 140.º da Independência e 73.º da República. — **JANIO QUADROS** — **Oscar Pedroso Horta**.

DECRETO N.º 60.931, DE 4 DE JULHO DE 1967

Modifica o Decreto n.º 50 517, de 2 de maio de 1961, que regulamentou a Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 83, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alterados a alínea g, do art. 2.º e o art. 5.º do Decreto n.º 50.517, de 2 de maio de 1961, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º .....

g) que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita e despesas realizadas no período anterior, desde que contemplada com subvenção por parte da União, neste mesmo período."

"Art. 5.º As entidades declaradas de utilidade pública, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, ao Ministério da Justiça, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas."

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 4 de julho de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República. — **A. COSTA E SILVA** — **Luiz Antônio da Gama e Silva**.

PROJETO DE LEI N.º 1.637, DE 1979

(Do Sr. Nelson Marchezan)

Dispõe sobre o exercício da análise clínico-laboratorial.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os atuais portadores de diploma de Ciências Biológicas, modalidade médica, e os que venham a concluir o mesmo curso até julho de 1983, poderão realizar análises clínico-laboratoriais, assinando os respectivos laudos, desde que comprovem a realização de disciplinas indispensáveis ao exercício desta atividade.

Art. 2.º Para os efeitos do disposto no artigo anterior fica igualmente assegurada, se necessária a complementação curricular, a matrícula dos abrangidos por esta lei em qualquer curso, independentemente de vaga.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

Justifica-se o presente projeto pela necessidade de se assegurar a tantos quantos já estão formados em Biomedicina e àqueles que já cursam a Faculdade, o exercício da análise clínico-laboratorial consoante com o seu currículo.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1979. — **Nelson Marchezan**.

**O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)** — Está finda a leitura do expediente.

**IV — Passa-se ao Pequeno Expediente.**

Tem a palavra o Sr. Marcelo Cerqueira.

**O SR. MARCELLO CERQUEIRA (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a mensagem que o Presidente da República nos remeteu revela os estreitos limites que propõe para a abertura do regime. Não podendo mais ignorar as pressões sociais pela democracia demonstra que o regime ainda é suficientemente forte para a elas responder com um projeto de anistia que outra coisa não visa senão dividir as forças oposicionistas. Como se vê, a intenção "democratizante" é a menor parte — se é que é parte — da intenção geral do Governo com este projeto, que o próprio Governo reconhece estar eivado de injustiças, incongruências e inconstitucionalidades.

A relação entre natureza do regime e anistia pode ser melhor entendida se relacionarmos o momento atual com duas outras situações onde a anistia foi concedida: o Brasil, ao final do Estado Novo, e a Espanha, mais recentemente. Aqui, se o Governo ainda era o mesmo, o regime havia se modificado. A derrota das forças nazifascistas, no front externo, e de seus aliados no interior, permitiu a formação de amplo movimento de massas que reivindicava a anistia como parte de uma demanda maior pela mudança mesma do regime. Ao Governo de então já não serviu a decretação de uma anistia muito mais ampla e geral que a ora proposta. Seu fim já estava historicamente decretado.

O caso da Espanha é diferente. Ali a mudança de regime foi consequência de um amplo entendimento entre todas as forças políticas, objetivando repor o país na história civilizada da Europa. Como resultado, obteve-se uma anistia que afinal se tornou ampla, geral e irrestrita.

A experiência, pois, mostra que uma anistia absoluta pode decorrer da derrota de um regime autoritário mas também pode ser consequência de um entendimento efetivo de forças políticas, como no caso espanhol. Neste caso, pode-se dizer que as forças majoritárias do regime e a oposição promoveram, juntas, abertura democrática.

Desgraçadamente, aqui o projeto da anistia é, ele mesmo, evidência de que o Governo não quer promover abertura efetiva alguma. Não busca entender-se com a Oposição; antes, promove manobras colegiais para dividi-la. Escarnece a pacificação, vulgariza a anistia, não demonstra seriedade e aparece por inteiro na sua mais renitente face autoritária. Não quer devolver o país a história civilizada alguma. Aliás, o projeto governamental, se aprovado na inteireza da sua mesquinhez, será a quinta anistia esdrúxula produzida pela nossa dolorosa história. Está ao lado da anistia de 1818 — éramos, então, colônia — que determinou o julgamento dos indiciados. Aproxima-se perigosamente da de 1822, que excetuou as pessoas já presas, como agora, e marcou o lugar de residência forçada para os beneficiários — espero sinceramente não estar dando nenhuma idéia nova ao Governo. Tem traços de semelhança com a de 1825, referente aos revolucionários da Confederação do Equador, que mandava executar prontamente os réus sentenciados pela Comissão Militar. Afinal, é isto que ora de fato se está fazendo com os presos em greve de fome. E é tão mesquinha quanto a de 1895, que deixava à conveniência do Executivo a volta aos postos dos oficiais punidos — a tristemente famosa anistia inversa de que falava Rui.

Juridicamente, a anistia proposta mais se assemelha a um indulto geral, e dependendo ainda a sua eficácia dos rigores da Lei de Segurança Nacional, fascista e vigente. Só não se pode dizer que os anistiados estarão em liberdade condicional, porque, com a vigência da Lei de Segurança, estamos todos em liberdade condicional — inclusive, os membros do Congresso.

Uma das distorções mais marcantes da questão da anistia, hoje, é que o Congresso perdeu o poder de decretá-la. O poder foi usurpado pelo Executivo, contrariando a melhor tradição republicana, não lhe restando sequer o poder concorrente para a concessão de anistia. Talvez o Congresso, na plenitude de suas prerrogativas — e, evidentemente, sem "biônicos" — pudesse, como as Cortes de Espanha, em votando exclusivamente uma anistia absoluta, contribuir para a pacificação nacional, tal como ocorreu naquele país. Mas já vimos que para o governo não é de pacificação que se trata e, sim, de um novo ajuste de contas, de uma condenação política daqueles que já foram antes condenados e ora cumprem pena. Em contrapartida, o projeto pretende conceder anistia absoluta àqueles que praticaram atos de seqüestro, violência, tortura e assassinatos de presos sob sua guarda. E a Constituição impõe às autoridades o respeito à integridade física e moral do detento e do presidiário. Estes atos, entretanto, se a jurisprudência do Tribunal de Nuremberg algo nos ensinou, e se a lei comum e a consciência moral devem ser respeitadas, não são passíveis de anistia.

Quando se iniciou a presente legislatura, o partido do governo não falava, ou falava a medo, de uma incerta anistia. O que na-

quela ocasião ainda não se entronizara o atual Presidente e, na sua linguagem de então, cavalgava a revisão de processos, que ele mesmo confessava não saber como se daria. De anistia, não admitia falar. Desde então, e sempre em linguagem estravagante, ouvi os líderes da ARENA pouco a pouco falarem em anistia. Cautelosos, confrontavam o humor do Olimpo, e auscultavam os desígnios do seu deus através das mensagens dos Hermes disponíveis. Chegou-se ao cúmulo da pantomima na antevéspera do envio da Mensagem, com o furto do projeto "balão-de-ensaio" do Ministro da Justiça. Agora o partido do Governo se mostra um conglomerado de anistiantes tardios, dispostos a capitalizar como obra sua a luta sofrida do povo brasileiro.

Mas o pervertido projeto que nos enviam não resiste à crítica da Nação. Parece recuperar o lado ruim da sua origem grego-romana. Visa, antes, à celebração da divindade do que a atender o interesse público. Objetiva celebrar a suposta bondade do Presidente, buscar sua popularização como quem promove a venda de uma marca nova de cigarros. Triste ingloria promoção esta, à base de um projeto mesquinho e infeliz. Na sua insana tática, o Governo nos enviou o projeto às vésperas do recesso parlamentar. Procurava-se evitar a discussão e o combate à medida proposta. Não contava o Governo, porém, com a resistência da sociedade, comandada por este extraordinário Senador, o nosso companheiro Teotônio Vilela, designado pelo partido Presidente da Comissão Mista.

Os limites predeterminados do alcance da anistia demonstram, além do mais, o desapareço do Executivo pelo Congresso. Querem que cumpramos apenas um ritual. Exigem subserviência do partido do Governo. Buscam esmagar a consciência liberal de setores da ARENA, violentando-os para que votem um projeto iníquo e inconstitucional. Isto está provado pelas emendas propostas pela própria ARENA, com relevo especial às apresentadas pelo ilustre Dr. Djalma Marinho, Presidente da Comissão de Justiça, enternecedora e admirável figura parlamentar, exemplo para todos nós. Será, porém, que, a despeito de tudo, o desapareço do Olimpo por este Congresso é tão grande que o que temos é mais um pacote, que nem a própria ARENA pode negociar? Será que nos vamos deixar abastardar a este ponto? Será que o Congresso, nos seus temores, permanecerá insensível aos reclamos da Nação? Ou seria este o momento de comparecermos como um poder nesta República?

Senhores da Maioria: tal como está, mesmo perversa e mesquinha, a anistia parcial resultante do projeto será incontrastavelmente uma vitória parcial apenas da Oposição. Seu cortejo de ódios fica por conta do tamanho do Governo. O que é bom no projeto será exclusivamente vitória nossa. O que é ruim será levado a débito do deverdo remisso mais violento da nossa história. Mas ainda é tempo para que o Congresso, como poder, acima das dissensões partidárias, assuma a pacificação como obra sua e amplie a anistia, tal como demanda a sociedade brasileira. Sobretudo, Sras. e Srs. Deputados, assumamos a nossa responsabilidade com relação aos presos políticos. Todos sabemos que não são terroristas, a mentira não se susteve, revelou-se acusação infamante de quem sempre exerceu poder sem legitimidade.

Uma anistia, qualquer anistia, haverá de começar sempre pela libertação de todos os presos políticos, não pela humilhação dos vencidos. A imediata libertação dos presos políticos é pré-requisito para iniciarmos a pacificação do País.

*Durante o discurso do Sr. Marcello Cerqueira, o Sr. Epi-tácio Cafeteira, 2º-Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ari Kffuri, 3º-Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE (Ari Kffuri)** — Tem a palavra o Sr. Mendes de Melo. (Pausa.)

**O SR. MENDES DE MELO (MDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: "Meio indígena, meio alemã, pela gênese, com muita beleza estética e humana, a cidade polariza as atenções do Brasil e do mundo".

Blumenau é assim, no dizer do historiador Brasileiro de Carvalho.

Hoje, porém, Blumenau não é apenas buscada e admirada pelas suas belezas naturais e pela sua gente. É, também, pelo seu desenvolvimento industrial, econômico, social e cultural.

Um jovem doutor em Filosofia e Químico, Hermann Bruno Otto Blumenau, natural de Hasselfelde, na Alemanha, numa época em que a situação da Europa era de intranquilidade, com aquele espírito aventureiro que caracteriza todos os grandes homens, deixou seu torrão natal e seguiu para as Américas, trazendo com ele mais outros 17 aventureiros que eram os colonos.

Era agosto de 1850. Começa a ser escrita a história da hoje mais próspera cidade de Santa Catarina, Blumenau.

No próximo dia 2 de setembro, aquela que é hoje o maior centro econômico, cultural e industrial do Estado barriga-verde co-

memorará seus 129 anos de fundação, e é por este motivo que nesta tarde ocupamos a tribuna da Câmara para a homenagem que justa e merecida fazemos a Blumenau. Não só porque ela é uma das mais belas cidades brasileiras, nem porque é o centro mais procurado pelos turistas brasileiros e estrangeiros que vão ao Sul do País, mas porque Blumenau, hoje, conta com mais de 500 empresas de portes pequeno, médio e grande, nos mais variados setores da economia, principalmente no ramo têxtil, a gerar riquezas e oferecer empregos para mais de 100 mil pessoas.

Neste instante, sobretudo difícil para a economia brasileira, é preciso reverenciar esta comunidade, que, como dizem os descendentes dos fundadores, "Arbeit" — que em alemão é trabalho — constitui o lema permanente a seguir.

Isto explica o progresso, a ordem e a harmonia que ali imperam e um sentimento de luta sempre voltado para o bem, sentimento que foi sendo transmitido aos descendentes pelos fundadores, e se faz justo lembrar-lhes os nomes, pois foram homens de tempera de aço que jamais se curvaram ante as dificuldades: Garther, Sallenthien, Kellnor, Ritscher, Friedenreich, Pfaffendorf, Geler, Riemer, Hoffmann, Boetticher, Kullmann e o próprio fundador, Dr. Hermann Bruno Otto Blumenau.

Todos os administradores que Blumenau teve souberam levar adiante os anseios daqueles primeiros desbravadores, e é preciso destacar os três últimos prefeitos, Evelásio Vieira, Felix Theiss e agora Renato de Mello Vianna, que, além de darem um impulso maior no desenvolvimento industrial e social, fizeram reviver a chama do tradicionalismo, indo buscar na índole germânica a força do trabalho, a vontade da vitória, o respeito às tradições, o uso da inteligência e da cultura, a alegria das músicas de origem na execução das tradicionais bandinhas típicas, o gosto pelo melhor.

Hoje, indo-se ao interior, encontrar-se-á o mais humilde agricultor falando fluentemente três idiomas.

É, por certo, tudo isto que fez de Blumenau, nos seus 129 anos de existência, a 13.ª cidade mais desenvolvida no Brasil.

**O SR. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (MDB — MS. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o autoritarismo tem levado, nos últimos anos, este País a situações as mais difíceis e conflitantes com os próprios interesses da sociedade brasileira. No meu Estado, no corrente ano, temos presenciado uma seqüência incrível de fatos que demonstram exatamente a que ponto podemos chegar: a indicação de um primeiro Governador, Sr. Harry Amorim, sua demissão, e a indicação de um novo Governador à revelia dos princípios mais comecinhos do Direito. E no exercício deste cargo o atual Governador, baseado na jurisprudência autoritária que o regime ditatorial legou à Nação, cria, como criou, Secretarias de Estado, passando por sobre a Assembléia Legislativa, instituindo indiscriminadamente cargos para os seus afiliados políticos. Mas não bastasse isso, o General João Baptista de Oliveira Figueiredo, na terça-feira, 14 de agosto, com o auxílio do seu Ministro da Educação e Cultura, em mais um ato de autoritarismo, houve por bem indicar para Reitor **Pro Tempore** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul o Sr. Afonso Nogueira Simões Correia, homem inteiramente desvinculado da realidade educacional do nosso Estado e, mais do que isso, sem nenhuma passagem por aquela casa de ensino superior. A reação se fez sentir imediatamente, como podemos verificar de telegrama que recebemos do Presidente da Associação dos Professores do **Campus** de Campo Grande, da Universidade de Mato Grosso, Professor Mauro Polizer, que passamos a ler para que conste dos Anais da Casa:

"A Universidade Estadual de Mato Grosso surpreendida perplexa nomeação reitor **Pro Tempore** pessoa desvinculada seus quadros ET por muitos anos afastada lides do ensino VG vem a V. Ex.ª manifestar sua estranheza ET repelir essa inoportuna atitude em tempo de abertura política PT Considera essa imposição um desprestígio a seus docentes onde pontificam inúmeros professores capazes ET merecedores nomeação reitor PT Essa posse se concretizada levará a universidade dias grande apreensão ET incerteza futura PT Em nome corpo docente da UEMT solicito Vossência reconsideração esse ato PT

Mauro Polizer — Presidente Associação dos Professores do **Campus** de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso Reg. 4440628 Av. Calogeras 1839."

Telegrama idêntico foi enviado ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Educação e Cultura.

Mas não ficamos apenas nessas manifestações por parte dos professores. Os estudantes daquela Universidade, o Diretório Acadêmico do Centro de Ciências Biológicas e o Diretório Acadêmico de Engenharia distribuíram, no dia 20 de agosto, carta aberta à população, que também leio para que seja transcrita nos Anais,